



DISCURSO DE ÓDIO: ENTRE A POLÊMICA E A PROBLEMATIZAÇÃO

1. Muito se fala hoje do crescimento de uma onda conservadora. Qualquer consulta rápida nas pesquisas de intenção de voto para a presidência em 2018 revela o impressionante crescimento de um candidato que, até alguns anos atrás, era uma figura relativamente obscura no Congresso Nacional, e que usa como insígnia o fato de não hesitar em proferir discursos odiosos. De fato, muitas de suas falas são assustadoras, infundadas e execráveis. É como se estivéssemos vivendo uma espécie de déjà-vu. Nos Estados Unidos, o atual ocupante do cargo se consagrou com uma campanha que abusava da polêmica, em que a cada semana era superada pela outra no quesito de falas e comentários absurdos. A campanha presidencial americana foi dominada por um turbilhão midiático que conferiu ao atual mandatário tempo desproporcional de cobertura, em

que os pundits se revezavam no ar com longos e extensos comentários analisando e repudiando essas falas sabidamente falsas, errôneas e, não poucas vezes, de puro ódio. O candidato magnata ocupou a centralidade dos noticiários, e tal estratégia parece não ter se encerrado com o fim da campanha. Nesse sentido, ele mobiliza o tempo da televisão, e tudo, pelo bem ou pelo mal, passa a girar ao redor dele. O ex-assessor da Casa Branca e ex-estrategista de campanha Steve Bannon fez a seguinte fala em discurso proferido diante do partido de extrema direita francês Front National, de Marine Le Pen: “Deixem que chamem vocês de racistas. Deixem que chamem vocês de xenófobos. Deixem que chamem vocês de nativistas. Usem como insígnia de honra. Porque a cada dia nós ficamos mais fortes e eles, mais fracos”.

2. Ao crescimento da onda conservadora se opõe um movimento de responder esses discursos, e para isso há variados dispositivos: desde manifestações de repúdio até o recurso aos dispositivos jurídicos. O discurso de ódio, é preciso lembrar, é uma categoria eminentemente jurídica. Falas e conteúdos considerados como discriminatórios são passíveis, no Brasil e em quase todo o mundo, de reprimendas no mundo jurídico. Há um entendimento que determinados discursos afetam desproporcionalmente determinadas populações vulneráveis. Portanto, a esses discursos potencialmente ofensivos aplica-se um outro dispositivo, esse jurídico-político, que tem uma longa e relativamente desconhecida história: a censura. Nesse texto, vamos tentar explorar uma posição que pode ser vista como polêmica, mas trata-se de um esforço não de polemizar, mas de problematizar. Argumentamos, sucintamente, que o recurso ao mundo burocrático-jurídico para barrar a circulação de discursos não é exatamente uma solução eficaz.

3. No Brasil, a censura é imediatamente associada à ditadura civil-militar que governou o país de 1964 até a década de 1980. Todos conhecemos histórias sobre como artistas e jornalistas foram censurados, e como esse aparato militar parecia, por vezes, errático, estranho e, no limite, indecifrável. Se determinadas manifestações eram suprimidas por seu caráter de denúncia ao governo, o que é natural no contexto ditatorial, outras supressões, como de peças de teatro e letras de música, eram menos óbvias e possuíam um vínculo mais incerto e indireto com a resistência ao governo. Contudo, há uma

lógica subterrânea que orientava o aparato censório.

Em um estudo instigante que culminou na sua tese de doutorado, *Censura: ensaio sobre a “servidão imaginária”*, Alexandre Nodari nos oferece uma compreensão inovadora do que significa o censurar e a censura. Para o autor, precisamos entender o censurar na sua dimensão positiva, produtiva; tomar a censura como algo que produz efeitos no mundo em vez de reprimi-los. Se a censura está comumente associada com a repressão, é porque ela está associada com um poder que apenas faz calar: é desta compreensão que se pretende escapar. Nodari tem em mente a abordagem de Michel Foucault sobre as relações de poder, rejeitando a compreensão abstrata e conceitual da filosofia política, mas tomando-as enquanto uma cadeia de relações que incita, demarca, produz. Portanto, se a censura faz calar, é nesse fazer que está contida sua demarcação no mundo; não mais como “algo que deixou de ser” (por exemplo, o conteúdo subtraído por baixo de uma tarja preta), mas como uma positividade que incita uma conduta, nesse caso, o silêncio (a tarja aqui operando uma positividade por si só).

Nodari observa, fazendo uma reconstrução genealógica da censura, que o verbo latino *consere* continha uma gama de significados muito maior do que hoje entendemos por censura. Havia na compreensão antiga da censura sua dimensão positiva implícita: censurar alguém, no mundo romano, era sugerir que se fizesse algo de algum jeito. Por isso os magistrados e advogados romanos emitiam pareceres jurídicos na forma

de censuras, sugestões em que estavam implícitas um certo conteúdo de autoridade. Ainda, o censo populacional opera a partir de uma lógica semelhante. Fazer a contagem de pessoas e de bens não era apenas uma função estatística condicionada ao governo, mas em certo sentido precedia a própria possibilidade de governar. O censo, nesse sentido, constituía, construía um povo. Nodari chega à conclusão que, embora a palavra censura no mundo moderno tenha perdido esse seu significado de positividade, sendo restritivamente compreendida enquanto apenas o silêncio, está no campo semântico da censura uma “sugestão com força”, uma vontade de mudar os hábitos. Por isso podemos dizer que a censura, antes de subtrair, cria e multiplica significados e condutas.

Essa compreensão permite a Nodari dizer que a máquina de censura brasileira entendia como subversivas não apenas as manifestações contrárias ao governo, mas também mais genericamente toda e qualquer manifestação potencialmente subversiva, capaz de subverter os costumes aos hábitos estranhos; há, explicitamente, uma preocupação com a constituição política de um povo. Partimos, portanto, dessa compreensão de censura, em que a negação de um discurso só pode ser compreendida no seio de estratégias que incitam uma determinada conformação de hábitos numa comunidade política complexa. A censura não é necessariamente negativa no sentido político; isto é, não deve ser apenas associada ao poder censor ditatorial que silencia, mas como um elemento fundamental na partilha de significados numa dada sociedade. As

modalidades em que se tenta censurar, portanto, nos falamos de que tipo de estratégias políticas estão sendo utilizadas

4 . Michel Foucault foi quem famosamente definiu, em sua aula inaugural no Collège de France: “[...] o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nós queremos apoderar”. Há, nas sociedades, uma economia estratégica dos discursos, amparadas em múltiplas e diferentes instituições e saberes, com cambiantes níveis de importância através dos séculos. Há que se interrogar, hoje, o que confere a importância estratégica do discurso de ódio, necessariamente tomando um passo atrás se quisermos efetivamente desarmar isso que nos aparece hoje como tão aviltoso e execrável, utilizado a torto e a direito pelos atuais políticos profissionais. Em *Polêmica, política e problematizações*, Foucault faz uma distinção que pode nos ser útil: na polêmica, o polemizador é um agente que possui privilégios no jogo discursivo. Embebido por um “distanciamento” em relação ao debate, o polemista “joga por fora”, recusando-se a entrar no jogo de forças imanente ao debate específico. A estratégia da polêmica é eminentemente processual, no sentido que distribui acusações e meandros próprios aos dogmas preestabelecidos. Já a problematização interroga-se sobre as condições políticas de possibilidade no interior de uma determinada questão e, nesse sentido, há um questionamento da própria política. Isso é dizer: não se trata aqui de afirmar qual seria a solução em relação ao discurso de ódio, mas entender quais os agenciamentos políticos em jogo e a quais

interesses eles servem em um panorama estratégico.

Uma rápida investigação da história do discurso de ódio nos Estados Unidos, que elegemos aqui como comparativo, demonstra que ele se torna um problema na medida em que começam a existir contenciosidades políticas em torno de censuras. Com efeito, se a primeira emenda garante a liberdade de expressão, e se hoje há um entendimento em termos menos restritivos – os Estados Unidos são o único país em que há uma incompatibilidade entre a censura ao discurso de ódio e a liberdade de expressão –, isso decorre não de uma superioridade moral de entendimentos mais liberais, mas de uma série de embates em que, por motivos políticos, houve a preponderância de uma posição em detrimento de outra. Com efeito, antes do século XX, mesmo com a primeira emenda em vigor, houve diversos casos de censuras e perseguições políticas por parte do governo – e isso continuaria mesmo durante o século XX. Nesse sentido, associações de direitos humanos e civis, como a ACLU, defendiam a não restrição dos discursos como causa progressista. Afinal, as palavras de ordem dos movimentos que perseguiam os chamados direitos civis eram vistos como passíveis de causar dissenso e de provocar desordem, posição não tão diferente da lógica com a qual operava a ditadura militar no Brasil.

Já no atual entendimento progressista mais em voga no Brasil, é preciso regulamentar e ampliar o discurso de ódio como estratégia de enfrentamento aos problemas sociais, como o racismo, a misoginia, a homofobia, entre outras discriminações. Estamos inseridos numa gramática de conflitos em

que, muitas vezes, a única modalidade de saída vislumbrada é a jurídico-burocrática. Se julgo que um determinado discurso emitido é ofensivo, é porque deve ser crime. Perde-se de vista que existem outras modalidades possíveis de confrontação a um determinado discurso, e que modalidades de censuras financiadas pelo Estado são elementos relativamente recentes. Mas, é importante reafirmar, essa estratégia de enfrentamento é apenas uma entre tantas outras; não temos motivo nenhum para eleger a via jurídico-burocrática como a única possível de resolução desses conflitos.

5. Há, como sugerimos, uma íntima relação entre discurso de ódio e a vulnerabilidade. Judith Butler tematiza tal questão em *Excitable speech*, em que discute a contiguidade entre a machucabilidade linguística e a corpórea. Embora não haja uma definição única de discurso de ódio, ele é normalmente definido a partir de sua capacidade de ofender desproporcionalmente uma determinada comunidade. Butler argumenta que não temos motivo nenhum para confundir vulnerabilidade com passividade e inação. A filósofa não nega que exista essa vulnerabilidade mais preponderante de alguns grupos, mas argumenta que ela é um elemento constitutivo e indelével de nossa sociabilidade. Afinal, assim como por vezes somos insultados por nomes não queremos ou não desejamos, a nossa própria entrada na linguagem depende de receber um nome que, fundamentalmente, não é nosso e é proferido por outros. Não devemos nos esquecer na potencialidade política de subverter determinados nomes ou palavras – poder que a ditadura tanto temia. Butler ilustra tal argumento a partir do termo *queer*,

que por muito tempo carregou estigmas negativos em relação à comunidade gay, mas que lentamente passou a ser reapropriado e recebeu um novo uso.

Isso não significa dizer que toda e qualquer palavra é passível dessa reapropriação, pois há casos certamente mais rígidos. Mas não parece ser uma opção efetiva conferir esse lugar todo poderoso ao discurso (de ódio), estabelecendo como única via de solução as amarras institucionais do jurídico. Se somos vulneráveis ao discurso, é sempre oportuno lembrar que o discurso – e o poder – também não são invulneráveis.



Felipe Dutra Demetri
Mestre em Psicologia Social pela
Universidade Federal de Santa Catarina,
Bacharel em Direito

REFERÊNCIAS: BUTLER, Judith. *Excitable speech: a politics of the performative*. New York: Routledge, 1997.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970*. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

Ética, sexualidade, política (Ditos e Escritos V). organização e seleção de textos Manoel Barros de Motta; tradução Elisa Monteiro, Inês Autran Dourado Barbosa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

NODARI, Alexandre. *Censura: Ensaio sobre a 'servidão imaginária'*. Tese (Doutorado em Literatura). Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

WALKER, Samuel. *Hate speech: the history of an american controversy*. Lincoln: University of Nebraska Press, 1994.



Foto: Ayrton Cruz